

Magali Krindges

De: Magali Krindges
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 13:44
Para: Assessora Comercial
Assunto: RES: Esclarecimentos PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 - CRN/RS

Boa tarde Lisiane, segue esclarecimentos solicitados:

1. Está correto nosso entendimento de que o valor da reajuste/repactuação referente a (Remuneração/Salário/Alimentação) **PODERÁ** ser solicitado quando ocorrer a homologação da nova CCT 2023, ou seja, antes de completar o período de 12 meses de contrato? Está **incorreto**, conforme item 10, letra b, os valores são fixos e irrealizáveis durante o período do contrato, ou seja, o reajuste anual com base na homologação da convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devidamente comprovada através da planilha de readequação de valores, portanto somente poderá ser reajustada na renovação do contrato, desde que atendido os pré-requisitos citados na letra b.
2. A contratada deverá apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO? Conforme Termo de Referência, não consta essa obrigatoriedade.
3. O controle de frequência/pontualidade poderá ser feito através de ponto manual (Livro Ponto)? Sim.
4. Os equipamentos serão fornecidos pela Contratante? Conforme Termo de Referência, item 7, são obrigações da contratada:
 - m) manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente e, provendo-os dos equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
 - o) manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso e identificados, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte quatro) horas;
 - ab) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
5. Haverá trabalho de limpeza de vidro em altura acima de 2 metros? Não.
6. A contratada deverá fornecer equipamentos para limpeza em altura tipo balancim, andaime, etc)? Não se aplica ao Termo de Referência ou ao Contrato, sendo desnecessário a utilização de balancim ou andaime.
7. O pagamento de 40% de Adicional de Insalubridade será para o posto de limpeza, correto? Incorreto. O pagamento de 40% de Adicional de Insalubridade deverá ser pago apenas para o único posto de trabalho que contempla a limpeza e a copeiragem.
8. Para o posto de copeiragem o pagamento do adicional de insalubridade será de 20%, correto? ? Incorreto. O pagamento de 40% de Adicional de Insalubridade deverá ser pago apenas para o único posto de trabalho que contempla a limpeza e a copeiragem.

9. O pagamento do Adicional de Insalubridade será proporcional a carga horária ou integral? O Adicional de Insalubridade máxima de 40% deverá ser pago sobre o salário base da funcionária.

10. A Contratada deverá fornecer Garantia ao contrato? Caso afirmativo, qual o percentual? Não há previsão de garantia ao contrato previsto no Termo de Referência.

11. Tendo em vista que as funções de serventes e copeiras são diferentes, está correto o entendimento de que a prestação de serviço será efetuado por 01 servente e 01 copeira? Conforme já esclarecido nas perguntas 7 e 8, o entendimento está incorreto.

12. Solicitamos a gentileza do fornecimento da planilha em formato excel. Não há previsão de planilha em excel no Termo de Referência.

Att.
Magali Krindges
Coordenadora Financeiro/Contábil
CRN-2

Endereço: Avenida Taquara , 586 / 503 - 90460-210 - Porto Alegre - RS
Portal:: www.crn2.org.br
Fone: (51) 3330.9324

HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: Segundas-feiras às sextas-feiras: 9h às 17h.

De: Assessora Comercial <editais2017@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 11:33
Para: Magali Krindges <coordfinanceiro@crn2.org.br>; Assessora Comercial <editais2017@hotmail.com>
Assunto: RES: Esclarecimentos PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 - CRN/RS

Bom dia Senhores

Empresa: LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Contato: Lisiane Medeiros

Enviado do [Email](#) para Windows

De: [Magali Krindges](#)
Enviado: quarta-feira, 27 de julho de 2022 15:37
Para: [Assessora Comercial](#)
Assunto: RES: Esclarecimentos PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 - CRN/RS

Boa tarde, por gentileza identificar o nome da empresa solicitante e contato.

Att.
Magali Krindges
Coordenadora Financeiro/Contábil
CRN-2

Endereço: Avenida Taquara , 586 / 503 - 90460-210 - Porto Alegre - RS
Portal:: www.crn2.org.br

Fone: (51) 3330.9324

HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: Segundas-feiras às sextas-feiras: 9h às 17h.

De: Assessora Comercial <editais2017@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 27 de julho de 2022 14:56

Para: Magali Krindges <coordfinanceiro@crn2.org.br>; Assessora Comercial <editais2017@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimentos PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 - CRN/RS

Boa tarde Comissão de Licitação

Solicitamos os seguintes esclarecimentos referentes a Pregão Eletrônico nº 001/2022:

1. Está correto nosso entendimento de que o valor da reajuste/repactuação referente a (Remuneração/Salário/Alimentação) **PODERÁ** ser solicitado quando ocorrer a homologação da nova CCT 2023, ou seja, antes de completar o período de 12 meses de contrato?
2. A contratada deverá apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO?
3. O controle de frequência/pontualidade poderá ser feito através de ponto manual (Livro Ponto)?
4. Os equipamentos serão fornecidos pela Contratante?
5. Haverá trabalho de limpeza de vidro em altura acima de 2 metros?
6. A contratada deverá fornecer equipamentos para limpeza em altura tipo balancim, andaime, etc)?
7. O pagamento de 40% de Adicional de Insalubridade será para o posto de limpeza, correto?
8. Para o posto de copeiragem o pagamento do adicional de insalubridade será de 20%, correto?
9. O pagamento do Adicional de Insalubridade será proporcional a carga horária ou integral?
10. A Contratada deverá fornecer Garantia ao contrato? Caso afirmativo, qual o percentual?
11. Tendo em vista que as funções de serventes e copeiras são diferentes, está correto o entendimento de que a prestação de serviço será efetuado por 01 servente e 01 copeira?
12. Solicitamos a gentileza do fornecimento da planilha em formato excel.

Atenciosamente.

Comercial

**Esclarecimento** 28/07/2022 13:50:01

De: Assessora Comercial Enviada em: quarta-feira, 27 de julho de 2022 14:56 Para: Magali Krindges ; Assessora Comercial Assunto: Esclarecimentos PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 - CRN/RS Boa tarde Comissão de Licitação Solicitamos os seguintes esclarecimentos referentes a Pregão Eletrônico nº 001/2022: 1. Está correto nosso entendimento de que o valor da reajuste/repactuação referente a (Remuneração/Salário/Alimentação) PODERÁ ser solicitado quando ocorrer a homologação da nova CCT 2023, ou seja, antes de completar o período de 12 meses de contrato? 2. A contratada deverá apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO? 3. O controle de frequência/pontualidade poderá ser feito através de ponto manual (Livro Ponto)? 4. Os equipamentos serão fornecidos pela Contratante? 5. Haverá trabalho de limpeza de vidro em altura acima de 2 metros? 6. A contratada deverá fornecer equipamentos para limpeza em altura tipo balancim, andaime, etc)? 7. O pagamento de 40% de Adicional de Insalubridade será para o posto de limpeza, correto? 8. Para o posto de copeiragem o pagamento do adicional de insalubridade será de 20%, correto? 9. O pagamento do Adicional de Insalubridade será proporcional a carga horária ou integral? 10. A Contratada deverá fornecer Garantia ao contrato? Caso afirmativo, qual o percentual? 11. Tendo em vista que as funções de serventes e copeiras são diferentes, está correto o entendimento de que a prestação de serviço será efetuado por 01 servente e 01 copeira? 12. Solicitamos a gentileza do fornecimento da planilha em formato excel. Atenciosamente. Comercial



Resposta 28/07/2022 13:50:01

Boa tarde Lisiane, segue esclarecimentos solicitados: 1. Está correto nosso entendimento de que o valor da reajuste/repactuação referente a (Remuneração/Salário/Alimentação) PODERÁ ser solicitado quando ocorrer a homologação da nova CCT 2023, ou seja, antes de completar o período de 12 meses de contrato? Está incorreto, conforme item 10, letra b, os valores são fixos e irreeajustáveis durante o período do contrato, ou seja, o reajuste anual com base na homologação da convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devidamente comprovada através da planilha de readequação de valores, portanto somente poderá ser reajustada na renovação do contrato, desde que atendido os pré-requisitos citados na letra b. 2. A contratada deverá apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO? Conforme Termo de Referência, não consta essa obrigatoriedade. 3. O controle de frequência/pontualidade poderá ser feito através de ponto manual (Livro Ponto)? Sim. 4. Os equipamentos serão fornecidos pela Contratante? Conforme Termo de Referência, item 7, são obrigações da contratada: m) manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente e, provendo-os dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's; o) manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso e identificados, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte quatro) horas; ab) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; 5. Haverá trabalho de limpeza de vidro em altura acima de 2 metros? Não. 6. A contratada deverá fornecer equipamentos para limpeza em altura tipo balancim, andaime, etc)? Não se aplica ao Termo de Referência ou ao Contrato, sendo desnecessário a utilização de balancim ou andaime. 7. O pagamento de 40% de Adicional de Insalubridade será para o posto de limpeza, correto? Incorreto. O pagamento de 40% de Adicional de Insalubridade deverá ser pago apenas para o único posto de trabalho que contempla a limpeza e a copeiragem. 8. Para o posto de copeiragem o pagamento do adicional de insalubridade será de 20%, correto? ? Incorreto. O pagamento de 40% de Adicional de Insalubridade deverá ser pago apenas para o único posto de trabalho que contempla a limpeza e a copeiragem. 9. O pagamento do Adicional de Insalubridade será proporcional a carga horária ou integral? O Adicional de Insalubridade máxima de 40% deverá ser pago sobre o salário base da funcionária. 10. A Contratada deverá fornecer Garantia ao contrato? Caso afirmativo, qual o percentual? Não há previsão de garantia ao contrato previsto no Termo de Referência. 11. Tendo em vista que as funções de serventes e copeiras são diferentes, está correto o entendimento de que a prestação de serviço será efetuado por 01 servente e 01 copeira? Conforme já esclarecido nas perguntas 7 e 8, o entendimento está incorreto. 12. Solicitamos a gentileza do fornecimento da planilha em formato excel. Não há previsão de planilha em excel no Termo de Referência. Att. Magali Krindges Coordenadora Financeiro/Contábil CRN-2

Fechar